



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

CONTRATO IVB Nº 056/2022 (Diretoria Científica) que entre si celebram a INSTITUTO VITAL BRAZIL (IVB), e a MERCK S/A (FILIAL).

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ | CEP 24230-410, Inscrição Estadual nº 80.021.739, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.064.034/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ., inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por Diretora Científica **Dra. MÔNICA DALMACIO SILVEIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, nutricionista, portadora da carteira de identidade nº 08017619- 1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 001.399.727-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MERCK S/A (FILIAL)** sediada na Rua Torre Eiffel, 100, Lote 3A – Parque Rincão, Cotia, São Paulo – Brasil - CEP: 06705-481, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.069.212/0008-50, neste ato representada por meio de seu Responsável Legal, **Sr. RODRIGO POTZMAN ZAMBOTI**, ao final assinado, portador da cédula de identidade 32126176-8, inscrito no CPF nº 265.714.768-27, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA E REAGENTE ANALÍTICO – PARTE 01**, com fundamento no **Processo Administrativo SEI-080005/000262/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB - RILC, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.53 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, pelo disposto no Termo de Referência e seus anexos bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Matéria Prima e Reagente Analítico – PARTE 01, com fundamento legal no art. 29, III da Lei 13.303/2016, na forma do Termo de Referência e da Matriz de Riscos, que constituem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

Inserem-se no escopo desta aquisição, embora não transcritos, o detalhamento contido na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IVB

Constituem obrigações do **IVB**:

- a) emitir solicitações à **CONTRATADA** referente a entrega que precisa ser realizada ou qualquer outro requerimento por meio formal;
- b) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no cumprimento do objeto por meio de notificação devidamente preenchida, bem como finalizar a mesma com a avaliação da Qualidade do Atendimento ao final do Contrato;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, por meio do Fiscal do Contrato;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- f) aplicar as penalidades para as hipóteses de a **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;
- h) fornecer todas e quaisquer informações, dados, documentos e demais elementos necessários à atuação da **CONTRATADA**;
- i) autorizar amplo acesso e trabalho de colaboradores e/ou representantes da **CONTRATADA** em quaisquer de suas dependências ou demais locais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- j) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- k) cientificar a Assessoria Especial Jurídica do **CONTRATANTE** acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;
- l) pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do objeto efetivamente entregue, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) entregar o objeto do Contrato na quantidade, qualidade, local especificados no Termo de Referência (anexo I), que constituem parte integrante do presente contrato;

- b) entregar o objeto do Contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo I) sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído, no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do Contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- g) a não reposição no prazo estabelecido no Termo de Referência para a entrega, poderá constituir motivo de aplicação de penalidades, inclusive multa, podendo também acarretar rescisão contratual;
- h) responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- i) apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- j) responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto;
- k) manter um prazo mínimo de garantia, dos produtos especificados nos itens deste Termo de Referência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto;
- l) emitir a Termo de Garantia abrangendo o período de 12 (doze) meses;
- m) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao **IVB** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do **IVB** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação, em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, sendo eles os Srs. **Moacir de Souza Silva** ID: 2697501-7 e **Alexandre de Oliveira Alves**, ID: 616874-4.

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme dispõe o Art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, no caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, os Fiscais supracitados serão substituídos por empregados, especialmente designados pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os Fiscais a que se refere o a alínea “5.5” desta cláusula, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados a fim de possibilitar, em caso de necessidade e a critério da fiscalização do Contrato, a abertura de processo administrativo distinto para aplicação de sanção administrativa. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 201 do RILC, bem como o contido no art. 71 da lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, conforme fornecimento dos itens, pelo valor total de **R\$ 42.827,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e sete reais)** conforme proposta do processo administrativo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos do objeto, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Elemento da despesa: 04490

Fonte: 100/145

Programa de Trabalho: 10.303.0440.2924

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos itens e a certificação, pelo Fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pelo fornecedor, com a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado e o número da Nota de Empenho referente a tal Nota Fiscal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Instituto Vital Brazil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado com as solicitações de fornecimento atendidas no mês de referência e de acordo com os valores previstos na proposta da contratada para cada produto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da **CONTRATADA**, desde que comprovado, dentre outras coisas, o devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b” *do caput* serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 251, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções do IVB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o IVB, previstos na alínea “c” *do caput*, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções do IVB.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea “b” *do caput*, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- I) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- II) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- III) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho;
- IV) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e
- V) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, *do caput*, será aplicada conforme as disposições do art. 251º do Procedimento de Aplicação de Sanções do IVB, observando o seguinte:

- I) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- II) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;
- III) será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento das obrigações previstas na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte do IVB, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando o IVB autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, PARÁGRAFO SÉTIMO, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no SEÇÃO V – DAS REGRAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO do RILC;
- II - acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso ao IVB; ou
- III - decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a aquisição, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo do IVB, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

- I - a assunção imediata do objeto contratado pelo IVB, no estado e local em que se encontrar; e
- II - aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O IVB se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 24 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções do IVB.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a operação do IVB destinatária da prestação objeto deste contrato seja transferida a terceiros a qualquer título, por exemplo em subconcessões, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem que a Contratada tenha qualquer direito a indenização ou compensação, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização do IVB e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de o IVB remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, das hipóteses previstas nos Parágrafos do art. 81 da Lei nº 13.303/16, mediante termo aditivo, observando-se, outrossim, o art. 72 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, tolerância ou omissão por parte do IVB no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo o IVB exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do IVB, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o IVB tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta do IVB, presente no link www.IVB.com.br/governancacorporativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A violação ao *caput* e ao PARÁGRAFO PRIMEIRO pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados ao IVB, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação imediata ao IVB de eventual violação ao *caput* e ao PARÁGRAFO PRIMEIRO, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios do IVB, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”.

PARÁGRAFO QUINTO - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos etc., elaborados pela CONTRATADA serão propriedade do IVB e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados, documentação preparada ou recebida para a execução do objeto, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização do IVB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O IVB não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico do IVB. Após a publicação no Diário Oficial deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 3112/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da cidade de Niterói, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 22 de dezembro de 2022.

Pelo IVB:

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

MÔNICA DALMACIO SILVEIRA CAMPOS

Diretora Científica

Pela CONTRATADA:

RODRIGO POTZMANZAMBOTI

Responsável legal

TESTEMUNHAS:

1) MARIANA DA SILVA BRITO

2) ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(01) OBJETIVO:

Aquisição de Matéria Prima e Reagente Analítico – PARTE 01, para ressuprimento a demanda da Instituição no período de 12 (doze) meses conforme especificações contidas no Termo de Referência.

(02) JUSTIFICATIVA:

Aquisição de materiais químicos para reposição, cadastrados e padronizados nesta Instituição, por serem itens de estoque frequentes, registrados no sistema de gestão de estoque, sendo de responsabilidade das áreas técnicas a avaliação e do almoxarifado a consolidação do pedido de compras e controle dos níveis de estoque.

Considerando que os itens a serem abastecidos fazem parte da grade elaborada por cada setor técnico do Instituto, conforme sua produção.

Considerando que o abastecimento é realizado através da média de consumo de cada área e o consumo é avaliado através de relatórios sistêmicos e avaliação da produção.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis na linha de produção e áreas de apoio.

Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao Sistema de estoque do almoxarifado com o objetivo de suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), com estoque de segurança de 60 (sessenta) dias. Conforme relatório de solicitação.

Contudo, a ausência dos produtos constantes no Termo de Referência, acarretaria consequências graves na linha de produção e áreas de apoio do Instituto.

DO PARCELAMENTO: Justifica-se a divisão por item sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Pois por consolidar o parcelamento dos materiais químicos através de itens, gera-se maior eficiência na aquisição, propiciando a ampla participação de licitantes.

(03) OBJETO:

Item	Cód. Almojarifado	Descrição	Unidade de Medida
1	225	ACIDO CLORIDRICO,ASPECTO: LIQUIDO - HCl 36,5% / 38,00% , d=1,18g/ml, APLICACAO: GRAU FARMACEUTICO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO Código do Item: 6810.392.0005 (ID - 145972) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SINONÍMIA: Ácido Clorídrico N°CAS: 7647-01-0 FÓRMULA MOLECULAR: HCl PESO MOLECULAR: 36,46 GRAU: Grau Farmacêutico UTILIZAÇÃO: Produção de soros hiperimunes PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 090/MP. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA European Pharmacopoeia (Ph. Eur.) 10th Edition, pag. 2879 (1). Farmacopeia Brasileira, 6ª edição, página 570 (2). CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição (1) Líquido límpido, incolor e fumegante Densidade (1) Aproximadamente 1,18 g/mL. Solubilidade (1) Miscível em água. Cloro Livre (Cl) (1) Máximo 4 ppm. Sulfato (SO4) (1) Máximo 20 ppm. Resíduos de evaporação (1) Máximo 0,01 % (100 – 105 °C) Teor (2) Mínimo 36,5% e Máximo 38,0%, por peso de HCl. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco de vidro de 1 L. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	UNID
2	1934	ACIDO SULFURICO,ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO, FORMULA MOLECULAR: H2SO4, PESO MOLECULAR: 98.08, COR: INCOLOR, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 1L Código do Item: 6810.462.0003 (ID - 155572) INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: Ácido Sulfúrico FÓRMULA MOLECULAR: H2SO4 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Controle Químico para análise de matérias primas. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, página 670. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição Líquido límpido, incolor. Solubilidade Miscível; com reação exotérmica. Ponto de Ebulição 290°C Aparência da Solução Livre de materiais suspensos ou insolúveis Cor (APHA) 10 Resíduo após ignição Máximo 5 ppm Cloreto (Cl) Máximo 0,2 ppm Nitrato (NO3) Máximo 0,5 ppm Amônio (NH4) Máximo 2 ppm Substâncias que reduzem o permanganato (como SO2) Máximo 2 ppm Arsênico (As) Máximo 0,01 ppm Metais pesados (como Pb) Máximo 1 ppm Ferro (Fe) Máximo 0,2 ppm Mercúrio (Hg) Máximo 5 ppb Teor Entre 95,0 e 98,0% de H2SO4 CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 1L. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNID

		ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco, bem ventilado e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	
3	260	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO ACETICO GLACIAL P.A, PUREZA: PM 60,05, FORMULA MOLECULAR: CH ₃ COOH, ASPECTO: LIQUIDO COM FORTE ODOR, APLICACAO: REAGENTE ANALITICO, CONCENTRACAO: 99,7% DE CH ₃ COOH, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE VIDRO AMBAR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO Código do Item: 6820.062.0918 (ID - 142168) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SINONÍMIA: Acetic Acid, Glacial N°CAS: 64-19-7 FÓRMULA MOLECULAR: CH₃COOH PESO MOLECULAR: 60,05 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Controle Físico-Químico como reagente analítico em análise de matérias-primas. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, página 126. NOTA: --- CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição Líquido com odor forte Solubilidade em água Miscível Ponto de Ebulição Aproximadamente 118°C Ponto de Congelamento Aproximadamente 16°C Cor (APHA) 10 Teste de diluição Passa no teste Resíduo após evaporação Máximo 0,001% Anidrido acético Máximo 0,01% Cloreto (Cl) Máximo 1 ppm Sulfato (SO ₄) Máximo 1 ppm Metais pesados (como Pb) Máximo 0,5 ppm Ferro (Fe) Máximo 0,2 ppm Substâncias redutoras - dicromato Passa no teste Substâncias redutoras - permanganato Passa no teste Base titulável Máximo 0,0004 meq/g Teor Mínimo 99,7% de CH ₃ COOH CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco de vidro com 1 Litro. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo, no mínimo, os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação (máximo de 6 meses até a data do recebimento) 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	L
4	1253	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO BORICO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: H ₃ BO ₃ , ASPECTO: SOLIDO BRANCO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: 5G SOLUBILIZAM EM 100ML, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 500 G Código do Item: 6820.062.1074 (ID - 160002) INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: --- N°CAS: 10043-35-3 FÓRMULA MOLECULAR: H₃BO₃ PESO MOLECULAR: 61,83 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Controle Químico nas análises de soros hiperimunes PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, p. 208 NOTA: --- CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição Sólido branco ou incolor. Solubilidade em água a 21°C 5 g solubilizam em 100 mL Ponto de Fusão Aproximadamente 171°C Substâncias insolúveis em metanol Máximo 0,005% Substâncias não voláteis em metanol Máximo 0,05% Cloreto Máximo 0,001% Fosfato Máximo 0,001% Sulfato Máximo 0,01% Cálcio Máximo 0,005 % Metais Pesados Máximo 0,001% Ferro Máximo 0,001%. Teor Mínimo 99,5% de H ₃ BO ₃ CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não aplicável Não aplicável EMBALAGEM	UNID

		Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 500 g. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco, bem ventilado e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	
5	5180	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: ACIDO CLORIDRICO, PUREZA: 36,5 - 38,0%, FORMULA MOLECULAR: HCl, ASPECTO: LIQUIDO FUMEGANTE CLARO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 1,18MG/ML, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1L Código do Item: 6820.062.1044 (ID - 155573) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: Ácido Clorídrico N°CAS: 7647-01-0 FÓRMULA MOLECULAR: HCl PESO MOLECULAR: 36,46 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Controle Químico para análises de matérias primas e soros hiperimunes. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, p. 351. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição Líquido fumegante claro. Solubilidade Miscível em água. Densidade 1,18 mg/mL. Cor (APHA) Máximo 10. Resíduo após Ignição Máximo 5 ppm. Brometo (Br) Máximo 0,005%. Sulfato (SO4) Máximo 1 ppm. Sulfito (SO3) Máximo 1 ppm. Substâncias Orgânicas Extraídas Passa no teste (cerca de 5 ppm). Cloro Livre (Cl) Máximo 1 ppm. Amônio (NH4) Máximo 3 ppm. Arsênico (As) Máximo 0,01 ppm. Metais Pesados (como Pb) Máximo 1 ppm. Ferro (Fe) Máximo 0,2 ppm. Teor 36,5 – 38,0% de HCl. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 1L. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco, bem ventilado e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	UNID
6	3595	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE AMONIO, PUREZA: PARA ANALISE, FORMULA MOLECULAR: NH4Cl, ASPECTO: SOLIDO, APLICACAO: REAGENTE DE LABORATORIO Código do Item: 6820.062.0395 (ID - 82085) INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: Cloreto de Amônio N°CAS: 12125-02-9 FÓRMULA MOLECULAR: NH4Cl PESO MOLECULAR: 53.49 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Controle Químico para análise de matérias primas PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, p.152. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição Sólido branco. Solubilidade em água a 25°C 39,5 g em 100 mL. Ponto de Sublimação Aproximadamente 335°C pH (solução 5% a 25°C) 4,5 – 5,5 Materiais insolúveis Máximo 0,005% Resíduo após ignição Máximo 0,01% Cálcio (Ca) Máximo 0,001% Magnésio (Mg) Máximo 5 ppm Metais Pesados (como Pb) Máximo 5 ppm	FR

		Ferro (Fe) Máximo 2 ppm Fosfato (PO4) Máximo 2 ppm Sulfato (SO4) Máximo 0,002% Teor Mínimo 99,5% de NH4Cl. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 500 g. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco, bem ventilado e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	
7	8949	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORETO DE METILENO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: CH2Cl2, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 1,33G/ML, GRANULOMETRIA: 1,3 EM 100 ML A 25°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE VIDRO DE 1 LITRO Código do Item: 6820.062.1148 (ID - 169049) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: Diclorometano N°CAS: 75-09-2 FÓRMULA MOLECULAR: CH2Cl2 PESO MOLECULAR: 84.93 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Controle Químico em análise de matérias-primas. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição p.288(1) CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição (1) Líquido límpido e incolor Teor (1) ≥ 99,5% Solubilidade em Água(1) 1.3g em 100 mL a 25°C Ponto de ebulição 40°C Densidade (1) 1,33 g/mL Cor (APHA) (1) Máx. 10 Resíduo após Evaporação (1) Máx. 0,002% Ácido Titulável (1) Máx. 0,0003 meq/g Halogênios livres(1) Passa no Teste Água (H2O)(1) Máx. 0,02% CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO --- EMBALAGEM Frasco de vidro com capacidade de 1L, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada, lacrada. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo, no mínimo, os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação (máximo de 6 meses até a data do recebimento) 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO --- LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	UNID
8	1776	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLORIDRATO DE HIDROXILAMINA, PUREZA: 96,0%, FORMULA MOLECULAR: NH2OH.HCl, ASPECTO: SOLIDO INCOLOR, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 85G DISSOLVEM EM 100 ML DE AGUA A 20° C, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 250G Código do Item: 6820.062.1158 (ID - 169094) INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: Hydroxylamine Hydrochloride N°CAS: 5470-11-1 FÓRMULA MOLECULAR: NH2OH.HCl PESO MOLECULAR: 69,49 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Controle Físico-Químico em análise de matéria-prima. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, página 363. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Aspecto Sólido higroscópico, incolor. Solubilidade 85 g dissolvem em 100 ml de água a 20°C Ponto de fusão Aproximadamente a 151°C Claridade da solução alcoólica Passa no teste.	UNID

		Resíduo após ignição Máximo 0,05%. Ácido titulável livre Máximo 0,25 meq/g. Amônio (nh4) Passa no teste. COMPOSTOS SULFÚRICOS (como SO4) Máximo 0,005%. METAIS PESADOS (como Pb) Máximo 5 ppm. Ferro (Fe) Máximo 5 ppm. Teor Mínimo 96,0% de nh2oh.hcl CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 250 g. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	
9	1010	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: CLOROFORMIO, PUREZA: 99,0 - 99,4%, FORMULA MOLECULAR: CHCl3, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANALISE, CONCENTRACAO: 99,0 - 99,4%, GRANULOMETRIA: 0,5G EM 100ML A 25°C, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 1L Código do Item: 6820.062.1076 (ID - 160004) INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: Triclorometano N°CAS: 67-66-3 FÓRMULA MOLECULAR: CHCl3 PESO MOLECULAR: 119,38 GRAU: PA - ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Controle Físico-Químico em análise de matérias-primas. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, páginas 252 (1) e Catálogo Chemicals et Reagents 2014-2016, Página 613. (2) NOTA: Estabilizado com 0,6 - 1,0 % de etanol. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição (1) Líquido claro e incolor Identificação (IR) (2) Passa no teste Densidade (1) 1,48 g/mL Solubilidade em água (1) 0,5g em 100 mL a 25°C Ponto de ebulição (1) Aproximadamente 61,0 °C Cor (APHA) (1) (2) Máximo 10 Hazen Acidez e Cloreto (2) Passa no teste Cloro Livre (Cl) (2) Máximo 0,00003 % Compostos Carbonilados (como CO) (2) Máximo 0,005% Aldeídos e Acetonas (como C3H6O) (2) Máximo 0,001 % Chumbo (Pb) (2) Máximo 0,000005 % Resíduo após evaporação (1) (2) Máximo 0,001% Água (2). Máximo 0,01% Substâncias escurecidas pelo ácido sulfúrico (1) Passa no teste Teor (1) (2). Mínimo 99,8% de CHCl3 Pureza (GC) (2). 99,0 – 99,4 % CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 1 L. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo, no mínimo, os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação (máximo de 6 meses até a data do recebimento) 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em frasco de vidro hermeticamente fechado, protegido da luz solar direta e à temperatura ambiente. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	UNID
10	1427	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO DE AMONIO P.A, PUREZA: PM 35,05, FORMULA MOLECULAR: NH4OH, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO COM UM ODORE SUFOCANTE, APLICACAO: REAGENTE ANALITICO, CONCENTRACAO: 28,0 - 30,0%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE VIDRO AMBAR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO Código do Item: 6820.062.0917 (ID - 142159) INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: Ammonium hydroxide; Amônia aquosa N°CAS: 1336-21-6	L

		FÓRMULA MOLECULAR: NH4OH PESO MOLECULAR: 35,05 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Controle Químico em diversas análises. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, p. 158. NOTA: --- CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição Líquido claro e límpido; com um odor sufocante. Solubilidade Solúvel em água. Ponto de ebulição Aproximadamente 100 °C. Aparência Passa no teste. Resíduo após ignição Máximo 0,002% Dióxido de carbono (CO2) Máximo 0,002% Cloro (Cl) Máximo 0,5 ppm Fosfato (SO4) Máximo 2 ppm Nitrato (NO3) Máximo 2 ppm Sulfato (SO4) Máximo 2 ppm Metais Pesados (como Pb) Máximo 0,5 ppm Ferro Máximo 0,2 ppm Substâncias reduzidas por permanganato Passa no teste Teor (como NH3) 28,0 – 30,0% CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 1 L ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco, bem ventilado e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	
11	4187	PRODUTO QUIMICO,DESCRICAO QUIMICA: HIDROXIDO POTASSIO, PUREZA: N/A, FORMULA MOLECULAR: KOH, ASPECTO: N/D, APLICACAO: N/D Código do Item: 6820.062.0155 (ID - 18640) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: FRASCO OU VIDRO COM CAPACIDADE DE 1 KG INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: Potassium Hydroxide N°CAS: 1310-58-3 FÓRMULA MOLECULAR: KOH PESO MOLECULAR: 56.11 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Controle Químico em análises de matérias-primas PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, página 534 (1) CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição (1) Sólido branco, deliquescente Solubilidade em Água(1) 11 g em 100 mL, a 20°C Teor e Carbonato de Potássio (1) Mínimo 85% KOH e Máximo 2.0%K2CO3 Cloreto (1) Máximo 0,01% Compostos Nitrogenados (1) Máximo 0,001% Fosfato (1) Máximo 5 ppm Sulfato (1) Máximo 0,003% Metais Pesados(1) Máximo 0,001% Ferro(1) Máximo 0,001% Níquel(1) Máximo 0,001% Cálcio(1) Máximo 0,005% Magnésio(1) Máximo 0,002% Sódio(1) Máximo 0,05% CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO --- EMBALAGEM Embalagem de plástico ou vidro com capacidade de 1 Kg, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada, lacrada. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo, no mínimo, os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação (máximo de 6 meses até a data do recebimento) 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO ---	KG

		LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	
12	248	PRODUTO QUIMICO, DESCRICAO QUIMICA: TOLUENO, PUREZA: 99,5%, FORMULA MOLECULAR: C7H8, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: PARA ANALISE, CONCENTRACAO: 99,5%, GRANULOMETRIA: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE 1000 ML Código do Item: 6820.062.0969 (ID - 144534) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: SINONÍMIA: Methylbenzene N°CAS: 108-88-3 FÓRMULA MOLECULAR: C7H8 PESO MOLECULAR: 92,14 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Produção de soros hiperimunes PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 101/MP REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição, p. 699 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição Líquido claro, incolor. Solubilidade 0,045g em 100mL de água a 25°C Densidade 0,87 g/mL. Ponto de Ebulição 111 °C. Cor (Apha) Máximo 10. Resíduo após Evaporação Máximo 0,001%. Substâncias Escurecidas pelo Ácido Sulfúrico Passa no teste. Compostos de Enxofre Máximo 0,003%. Água Máximo 0,03%. Teor Mínimo 99,5% de C6H5CH3. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	UNID
13	1081	PROPENAL, ASPECTO: LIQUIDO COM ODOR CARACTERISTICO, COR: COR APHA, APLICACAO: PARA ANALISE DE MATERIA PRIMA, ISOMERIA: 2, FORMULA MOLECULAR: (CH3)2 CO, PESO MOLECULAR: 58.08, PUREZA: 99,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO DE VIDRO 1 LITRO Código do Item: 6820.063.0002 (ID - 168221) INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: 2-propanona N°CAS: 67-64-1 FÓRMULA MOLECULAR: (CH3)2CO PESO MOLECULAR: 58.08 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Pelo Departamento de Controle Químico em análise de matérias-primas. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10ª edição p.130(1) CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Descrição (1) Líquido com odor característico Solubilidade em Água (1) Passa no teste Ponto de ebulição(1) 56°C Densidade (1) 0,79 g/mL Teor (1) ≥99,5% Cor(APHA) (1) Máx. 10 Resíduo por Evaporação (1) Máx. 0,001% Ácido Titulável (1) Máx. 0,0003 meq/g Base Titulável (1) Máx. 0,0006 meq/g Aldeído (como HCHO) (1) Máx. 0,002% Alcool Isopropílico (1) Máx. 0,05% Metanol (1) Máx. 0,05% Substâncias que reduzem o permanganato (1) Passa no teste Água (1) Máx. 0,5% CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO --- --- EMBALAGEM Fracos de vidro com capacidade de 1L, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada, lacrada. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo, no mínimo, os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação (máximo de 6 meses até a data do recebimento) 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR	UNID

		DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO --- LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	
14	1888	REAGENTE ANALISE,PRODUTO: ETER ETILICO, ASPECTO FISICO: LIQUIDO LIMPIDO, CONCENTRACAO: 7G EM 100ML, FORNECIMENTO: L, FORMULA MOLECULAR: CH3CH22O, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 1 LITRO Código do Item: 6810.423.0140 (ID - 155517) INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR: SINONÍMIA: Ethyl Ether; Diethyl Ether N°CAS: 60-29-7 FÓRMULA MOLECULAR: (CH3CH2)2O PESO MOLECULAR: 74,12 GRAU: ACS UTILIZAÇÃO: Reagente Analítico. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: --- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Reagent Chemicals, ACS, 10a edição, página 311. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO ASPECTO Líquido límpido, incolor. PONTO DE EBULIÇÃO Aproximadamente 34 °C SOLUBILIDADE 7 g solubilizam em 100 mL de água a 20 °C DENSIDADE 0,71 g/mL TEOR Mínimo 98,0% de (CH3CH2)2O COR (APHA) Máximo 10 PERÓXIDO (como H2O2) Máximo 1 ppm RESÍDUO APÓS EVAPORAÇÃO Máximo 0,001% ÁCIDOS TITULÁVEIS Máximo 0,0002 meq/g CARBONILA (como HCHO) Máximo 0,001% CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS TESTES ESPECIFICAÇÃO Não Aplicável. Não Aplicável. EMBALAGEM Embalagem de vidro com capacidade 1 litro em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. ROTULAGEM Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. ARMAZENAMENTO Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente. LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente) LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	UNID

(04) PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Entrega: Conforme a requisição do Almoxarifado, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº 64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários comercial de entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

Telefone e e-mail para agendamento:

Coordenação de Almoxarifado

Tel: 2711-9223 Ramal: 232, 181

ivb.gprocessos@gmail.com / almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br

(05) AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, , e

Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender ao Termo de Referência.

A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

(06) ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

O Acordo de Nível de Serviço é um instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e supervisão dos serviços durante a execução do contrato. No caso em tela dispensa-se a aplicação do ANS, uma vez que este termo de referência não objetiva a contratação de serviços e sim a aquisição de materiais químicos.

(07) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

Ser o ramo de atividade compatível com o objeto deste termo de referência, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS;

Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

(08) DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

Será anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas.

(09) PAGAMENTO:

O pagamento será realizado à vista, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada entrega.

(10) GARANTIA:

Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia.

(11) PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão, a fiscalização e a execução encontram-se descritas de forma exemplificativa nas obrigações da Fornecedora e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

(12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Fornecedora, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) Fornecer à Empresa os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.

(13) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.
- d) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.
- e) Manter um prazo mínimo de garantia, dos produtos especificados nos itens deste Termo de Referência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
- f) Emitir a Termo de Garantia abrangendo o período de 12 (doze) meses.

(14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO:

Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

(15) DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES:

15.1. A Matriz de Riscos será apresentada através do **Anexo A** deste Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

15.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência.

15.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao Instituto Vital Brazil - IVB, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência.

(16) RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

• Moacir de Souza Silva
Mat.: 2676-5
ID.:2697501-7
CPF: 677675917-00

• Alexandre de Oliveira Alves
Mat.: 7138-1
ID.: 616874-4
CPF: 017973887-97

(17) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Coordenação de Almoxarifado
Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232
ivb.gprocessos@gmail.com / almoxarifado@vitalbrazil.rj.gov.br

Termo de Referência elaborado: Moacir de Souza Silva - Mat.. 2676-5 - ID.:26975017

Termo de Referência aprovado por: Leila de Mendonça Garcia – ID – 51243709

ANEXO II - MATRIZ DE RISCOS

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na entrega	Atraso na entrega pela CONTRATADA	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato e no Termo de Referência.
RISCOS AMBIENTAIS					
Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.

Niterói, 22 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 22/12/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 22/12/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 22/12/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Dalmácio Silveira Campos, Diretora**, em 22/12/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Potzman Zamboti**, **Usuário Externo**, em 02/01/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44670815** e o código CRC **52F31FD7**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000262/2022

SEI nº 44670815

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: